

## Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unifev

### PICTT/UNIFEV

#### Capítulo I — Das Disposições Preliminares

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em: 17 / 06 / 24 conforme Resolução n.º M  
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio  
Presidente do Conselho

**Art. 1º** — O Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Unifev, tem por objeto incentivar e promover a participação dos alunos de graduação, participantes de atividades do NITE, ou não, na pesquisa científica, através da prática da produção do conhecimento científico, inovador e tecnológico, sob a orientação de professor orientador, dessa unidade de ensino superior, em sua área de atuação acadêmica.

#### Capítulo II — Dos objetivos

**Art. 2º** — O PICTT/UNIFEV busca estimular o contato direto do aluno de graduação com atividades científicas, por meio de programas ou projetos de pesquisa, sejam eles a pesquisa ou iniciação científica, inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural.

**Art. 3º** — Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV tem como objetivos:

- I - Promover e incentivar a produção de conhecimento científico e tecnológico.
- II- Promover a integração dos projetos pedagógicos e suas diretrizes curriculares fomentando a inter-relação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.
- III- Atuar junto a instituição visando obter a infraestrutura necessária para atender aos projetos de pesquisa de desenvolvimento tecnológico.
- IV – Incentivar a participação do corpo docente e discente em eventos científicos nacionais e internacionais.
- VI- Fomentar a vocação científica e tecnológica do corpo discente para incentivá-los à iniciação científica e tecnológica, dessa forma contribuir na sua formação profissional e para pesquisa.

#### Capítulo III — Da Operacionalização do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV

Art. 4 - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV pode ser realizado sem ou com o auxílio financeiro da Instituição. No caso de auxílio, a Reitoria da UNIFEV expedirá Edital Específico de abertura das inscrições, visando à seleção dos candidatos interessados.

Art. 5 - A solicitação de ingresso no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV deverá ser realizada pelo Professor/orientador.

Art. 6 - Para a inscrição no Programa com auxílio financeiro, o Professor/Orientador deverá preencher o Formulário de Inscrição eletrônica, informando e anexando:

I.O link de acesso ao Curriculum Vitae na plataforma Lattes.

II.O Projeto de Pesquisa inédito e original (modelo disponível em [www.Unifev.edu.br/site/coordenacao pesquisa](http://www.Unifev.edu.br/site/coordenacao_pesquisa)) com o parecer do Coordenador do Curso no qual o(s) aluno(s) está(ão) regularmente matriculado(s) e seu(s) RA(s) para análise de Histórico Escolar.

III.Termos de Compromisso e Atestado assinados (Anexos I a III).

#### **Capítulo IV — Do Projeto de Pesquisa**

Art. 7 - O aluno interessado em realizar pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV deverá procurar um professor que tenha interesse pelo tema a ser pesquisado e que preencha os requisitos necessários para a inscrição no programa.

Art. 8 - O projeto de pesquisa deverá ter somente um Professor/Orientador e até dois alunos candidatos. Os professores coorientadores e colaboradores terão direito ao certificado expedido pela Instituição.

Art. 9 - Os cursos de graduação do Centro Universitário de Votuporanga deverão disponibilizar, anualmente, a relação de professores interessados Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV e suas respectivas Linhas de Pesquisa.

Art. 10 - Os projetos a serem desenvolvidos deverão estar, necessariamente, vinculados a uma linha de pesquisa, que poderá ser oferecida por um ou mais de um CURSO.

Art. 11 — Os projetos que envolvam seres humanos ou animais deverão passar, obrigatoriamente pelo CEP — Conselho de Ética e Pesquisa.

Art. 12 — O aporte financeiro para a aquisição de insumos para a pesquisa, caso necessário, deverá ser devidamente solicitado no projeto e será analisada sua aprovação pela Diretoria Executiva da Mantenedora da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV.

#### **Capítulo V — Da Administração do Programa**

Art. 13 - O Programa de Iniciação Científica da UNIFEV, o PICT/UNIFEV, será administrado pelo Comitê Institucional de Pesquisa.

Art. 14 - O Comitê Institucional de Pesquisa será designado pela Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 15 - O Comitê Institucional de Pesquisa será presidido pelo Coordenador de Pesquisa do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 16 - Compete ao Comitê Institucional de Pesquisa:

I. Colaborar na elaboração e divulgação do Edital de Abertura das Inscrições para o PICT/UNIFEV.

II. Analisar a documentação e emitir parecer sobre os projetos inscritos no PICT/UNIFEV.

III. Acompanhar o desenvolvimento do Programa.

IV. Emitir parecer sobre os relatórios finais de desempenho dos envolvidos no desenvolvimento dos projetos de pesquisa.

V. Emitir parecer sobre os processos de substituição e cancelamento dos projetos de pesquisa.

VI. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do PICT/UNIFEV.

VII. Enviar os pareceres ao CONSEPE para homologação.

VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do PICT/UNIFEV.

Art. 17 - Todos os pareceres do Comitê Institucional de Pesquisa deverão ser encaminhados ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CONSEPE para homologação.

### **Capítulo VI — Dos pagamentos dos Projetos de Pesquisa ao Professor/Orientador**

Art. 18 - A política de pagamento dos Projetos de Pesquisa da UNIFEV visa a apoiar o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV, desenvolvido por esta Instituição de Ensino.

Art. 19 — Trata-se de valor a ser pago ao Professor/orientador, em uma única cota, após a entrega da pesquisa desenvolvida e devidamente aprovada pelo CONSEPE.

Parágrafo único: No caso de aporte financeiro, sua definição será realizada, anualmente, pela Diretoria Executiva da Mantenedora da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV.

Art. 20 - As pesquisas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV terão duração de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 12 (meses), que correspondem ao prazo de execução do projeto.

Art. 21 - Para ter direito ao pagamento referido no Art. 18, o Professor/Orientador deverá cumprir todos os requisitos e prazos constantes no Edital de seleção.

### **Capítulo VII - Dos direitos dos orientados**

Art. 22 — Os alunos orientados terão direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica que valerá como horas PAC (Programa de Atividades Complementares), de

acordo com o que dispõe os cursos aos quais pertencem.

Art. 23 — Quando da devida aprovação do projeto, os alunos terão direito a 10% de desconto após a aplicação do desconto de ingressante nos meses em que estiver desenvolvendo o projeto.

### **Capítulo VIII - Da Avaliação dos Pedidos dos Projeto de Pesquisa**

Art. 24 - Critérios a serem avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa, com relação ao Professor/Orientador:

- I. Ser professor do Centro Universitário de Votuporanga no exercício da docência.
- II. Possuir titulação acadêmica (reconhecida pelo MEC) de Especialista, Mestre, ou de Doutor.
- III. Possuir experiência comprovada na área da pesquisa e na orientação de alunos.
- IV. Apresentar projeto que tenha originalidade, relevância, pertinência, viabilidade técnica e condições de execução no prazo máximo de 01 (um) ano.
- V. Possuir Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes/CNPq.
- VI. Apresentar Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da pesquisa no formato de artigo científico a ser submetido para publicação na Revista UNIFEV: Ciência e Tecnologia.

Art. 25 — O Professor/orientador poderá, durante a seleção, encaminhar até 02 (dois) Projetos de Pesquisa.

Art. 26 - Critérios a serem avaliados pelo Comitê Institucional de Pesquisa, com relação ao(s) aluno(s) orientado(s):

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos da UNIFEV, no máximo, no penúltimo período do curso (no início do projeto de pesquisa).
- II. Comprovar rendimento acadêmico e assiduidade, por meio do Histórico

Escolar.

III. Estar adimplente com o Centro Universitário de Votuporanga.

IV. Apresentar Termo de Disponibilidade de Tempo para a execução do Projeto de Pesquisa não coincidente com os horários de aula e trabalho.

V. Apresentar Termo de Compromisso de divulgação dos resultados da pesquisa no formato de artigo científico a ser submetido para publicação na Revista UNIFEV: Ciência e Tecnologia.

Art. 27 - O aluno somente poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

### **Capítulo IX — Dos Deveres dos orientadores e orientados**

Art. 28 - O Professor/orientador é pessoalmente responsável pelo acompanhamento das atividades do(s) orientado(s), devendo comunicar, imediatamente, por meio de ofício, à Coordenação de Pesquisa qualquer irregularidade ou inobservância do presente Regulamento.

Art. 29 - O desenvolvimento do trabalho dos orientados será acompanhado por meio de:

I. Um relatório final que deverá ser entregue entre o período de 6 (seis) meses a 12 (doze) meses do início das atividades.

II. Quatro reuniões anuais (duas por semestre).

III. Preenchimento da planilha de atividades compartilhada com o Coordenador de Pesquisa.

IV. Apresentação dos resultados no Congresso de Professores da Instituição e publicação de revista acadêmico-científica indexada no Qualis.

Art. 30 - Os alunos orientados deverão:

I. Cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipulados pelo Professor/Orientador.

II. Participar de atividades acadêmicas, por determinação do Professor/Orientador, no âmbito da formação geral para a pesquisa.

### **Capítulo X - Da Substituição do(s) orientado(s)**

Art. 31 - A substituição do aluno orientado poderá ocorrer somente em caso de extrema necessidade, devidamente justificada pelo orientador, em qualquer período de execução do projeto.

Art. 32 - A justificativa deverá ser encaminhada, por meio de ofício, assinado pelo orientado e orientador, à Coordenação de Pesquisa, para análise e aprovação/reprovação do pedido.

### **Capítulo XI — Das penalidades**

Art. 33 - O não cumprimento das normas estabelecidas no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UNIFEV impedirá a participação no programa por dois anos consecutivos.

### **Capítulo XII - Disposições finais**

Art. 34 - Para os casos de Projetos de Pesquisa sem bolsa, será desconsiderado o preceituado no Capítulo VI, em seus arts. 18, 19 e seu parágrafo único e 21 deste regulamento.

Parágrafo único: o Professor/Orientador, nesse caso, devera assinar uma Declaração de Não Remuneração que se encontra no link: <https://Unifev.edu.br/coordenacao-de-pesquisa/documentos>.

Art. 35 - Os professores beneficiários do Programa Institucional de Qualificação e Capacitação Docente (PIQCD), por já desenvolverem Projetos de Pesquisa, consoante Regulamento próprio, em seu Art. 8, inciso V, não poderão participar deste Programa.

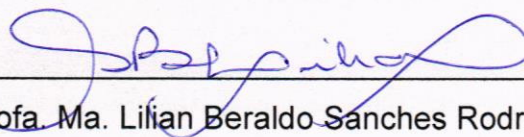
Art. 36 - Somente fará jus ao Certificado de Iniciação Científica o(s) orientador(es) e o(s) orientado(s) que cumprirem suas obrigações, tiver seus relatórios e trabalhos aprovados pelo Comitê de Pesquisa e homologado pelo CONSEPE, bem como comprovação de apresentação do trabalho no Congresso de Professores ou no UNIC -UNIFEV.

Art. 37 - Caberá à Reitoria a emissão de certificados e declarações.

Art. 38 - Os casos omissos serão julgados pelo CONSEPE.

Art. 39 — O presente regulamento, após sua aprovação pelo CONSEPE e CONSU — Conselho Universitário, entra em vigor na data da respectiva Resolução, respeitadas as demais formalidades legais, alterando as disposições anteriores.

Votuporanga, 06 de junho de 2024.



---

Prof. Ma. Lílian Beraldo Sanches Rodrigues  
Coordenadora NITE



Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Votuporanga -  
PICT/UNIFEV

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

De acordo com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Votuporanga- PICT/UNIFEV, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor/Orientador e o Aluno Orientando.

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Orientando (a): \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Pesquisa (provisório): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes do disposto no Regulamento do PICT/UNIFEV, e de comum acordo assinamos o presente termo de compromisso de orientação.

Votuporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Data prevista de entrega (Projeto): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor/Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador de Curso

Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Votuporanga -  
PICT/UNIFEV

Anexo II

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO DO DISCENTE

Eu, \_\_\_\_\_ aluno(a) do Curso  
\_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, orientando(a) do  
Projeto de Iniciação Científica - PIC/UNIFEV, intitulado: \_\_\_\_\_

sob a orientação do(a) professor(a)  
orientador(a): \_\_\_\_\_

**DECLARO** que possuo disponibilidade de tempo para dedicação às atividades pertinentes a realização do Projeto de Pesquisa ora proposto (vide cronograma do projeto) e das demais atividades relacionadas ao projeto, designadas pelo meu/minha orientador(a), no período em que estiver participando do PICT/UNIFEV.

Votuporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor/Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientado(a)

Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário de Votuporanga -  
PICT/UNIFEV

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA  
PESQUISA (DOCENTE E DISCENTE)

Eu, \_\_\_\_\_  
aluno(a) orientando(a) do Projeto de Iniciação Científica-PIC/UNIFEV, intitulado:

\_\_\_\_\_

sob a orientação do(a) professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, **comprometo-me** a apresentar os resultados parciais ou final, da pesquisa desenvolvida (ou em desenvolvimento), no UNIC - Congresso de Iniciação Científica da UNIFEV, obedecendo as normas para apresentação de trabalhos estabelecidas no Projeto do UNIC. Comprometo-me ainda a submeter o trabalho para apresentação no UNIC, no ano em que estiver participando do PICT/UNIFEV. E, publicar os resultados encontrados, em formato de artigo científico na REVISTA UNIFEV: Ciência & Tecnologia, de acordo com as normas estabelecidas no periódico. Comprometo-me ainda a encaminhar o artigo científico para o periódico acima citado, no prazo máximo de três meses após o término do projeto segundo prazo estabelecido no Regulamento do PICT /UNIFEV.

Votuporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor/Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientado(a)